



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 068 /19 – CEFOR

Revoga o parágrafo único do art. 109 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, excluindo exceção conferida ao Executivo Municipal quanto ao cumprimento de requisitos para reapresentar matéria constante de projeto de lei rejeitado na mesma sessão legislativa.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Sofia Cavedon, Adeli Sell, Aldacir Oliboni, Marcelo Sgarbossa e Fernanda Melchionna.

A Procuradoria da Casa, através de seu parecer às fls. 07, entendeu não haver óbice de natureza à tramitação do Projeto, registrando, no entanto, que a proposta terá pouco efeito prático se não for revogado também o parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu parecer às fls. 13 a 17, também entendeu pela inexistência de óbice jurídico para a tramitação do Projeto.

Esta CEFOR, às fls. 19 e 20, discordou das posições adotadas pela Procuradoria da Casa e pela CCJ quanto à inexistência de óbice para a tramitação do Projeto justamente por entender que a revogação proposta, se eventualmente aprovada, não terá qualquer efeito prático, eis que estará contrariando frontalmente o Art.78 da Lei Orgânica.

Já na CUTHAB a votação concluiu empatada, enquanto, conforme consta às fls. 23 e 24, enquanto que a CECE, em seu parecer às fls. 26 e 27 opinou pela rejeição ao Projeto em análise.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3009/17
PR N° 062/17
Fl. 2

PARECER N° 068 /19 – CEFOR

Da mesma forma a CEDECONDH, às fls. 29 e 30, se manifestou pela rejeição à proposta em epígrafe.

É o relatório, sucinto.

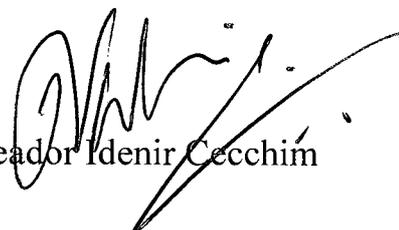
Considerando que não houve fato novo que alterasse o entendimento deste relator, e que, portanto, para que o propósito buscado pelo Projeto possa ser alcançado permanece a necessidade de alterar o art. 78 da Lei Orgânica, mantemos nosso parecer pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de abril de 2019.


Vereador João Carlos Nedel,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 07.05.19


Vereador Airto Ferronato – Presidente


Vereador Idenir Cecchim


Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro